

LEI Nº 15.042, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

No dia 11 de dezembro de 2024, foi publicada a **LEI Nº 15.042, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**: Fica instituído o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de GEE e de comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de GEE no País.

Junto a outros dispositivos, a lei dispõe que estarão sujeitos à regulação do SBCE os operadores responsáveis pelas instalações e pelas fontes que emitam acima de 10.000 tCO₂ (dez mil toneladas de dióxido de carbono equivalente) por ano. Esses devem se submeter ao plano de monitoramento (a ser definido em regulamento) e enviar relato de emissões e remoções de GEE.

Os operadores responsáveis pelas instalações e pelas fontes que emitam acima de 25.000 tCO₂ (vinte e cinco mil toneladas de dióxido de carbono equivalente) por ano, vão ser passíveis da aplicação de todas as obrigações do SBCE, inclusive os limites de emissões e regras de transação de Certificados de Redução ou Remoção de Emissões.

É fundamental ressaltar que o não cumprimento dessas obrigações resultará na aplicação de sanções, incluindo multa de até 3% do faturamento bruto de pessoa jurídica, do grupo ou do conglomerado referente ao ano anterior à abertura do processo sancionatório.

O SBCE será implementado em cinco etapas. A primeira, com duração máxima de dois anos, será destinada à regulamentação da lei. Em seguida, haverá um prazo de até um ano para viabilizar os instrumentos necessários ao reporte das emissões. Na terceira etapa, os operadores deverão submeter o plano de monitoramento e encaminhar os relatórios de emissões e remoções de GEE.

Sugerimos a leitura na íntegra a LEI Nº 15.042, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, disponível no link: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-15042-11-dezembro-2024-796690-publicacaooriginal-173745-pl.html>

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.